



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001/2017.

“Substitui os anexos do Projeto de Lei nº 36/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pinheiros/ES para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, requer, nos termos do artigo 110, § 3º do Regimento Interno dessa Egrégia Casa de Leis, sejam substituídos os anexos do Projeto de Lei nº 36/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam substituídos os anexos do Projeto de Lei nº 36/2017, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pinheiros/ES para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES
Em 05 de outubro de 2017.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 05 de outubro de 2017.

MENSAGEM N° ____/2017.

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:***

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis a emenda substitutiva ao projeto de lei n° 36/2017, dispondo este **“sobre o Plano Plurianual do Município de Pinheiros/ES para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências”**.

A finalidade da presente Emenda é substituir os anexos do Projeto de Lei n° 36/2017, tendo em vista a necessidade de modificação de valores constantes nos referidos anexos, a fim de que seja incluída devidamente a proposta do Plano Plurianual do Poder Legislativo do município de Pinheiros/ES para o Quadriênio 2018 a 2021.

Desta forma, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis para a apreciação e aprovação do presente projeto.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal